



PREFEITURA DE ARAGUARI  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI.....120...../2025.

Dispõe sobre a criação de ajuda de custo complementar para fins moradia e alimentação aos médicos do Programa Mais Médicos no Município de Araguari, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Leis Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada de ajuda de custo complementar para fins de moradia e de alimentação, de natureza indenizatória, aos médicos do Programa Mais Médicos no Município de Araguari.

Art. 2º A ajuda de custo complementar para fins de moradia e alimentação, de natureza indenizatória, no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) será paga mensalmente para cada um dos médicos do Programa Mais Médicos, que venham a exercer suas atividades no Município de Araguari.

Art. 3º Terá direito ao recebimento ajuda de custo complementar para fins de moradia e alimentação, de natureza indenizatória, o médico participante do Programa Mais Médicos, que venha a residir no Município de Araguari.

Parágrafo único. O recebimento ajuda de custo complementar para fins de moradia e alimentação impõe ao beneficiário a comprovação mínima da utilização dos recursos com moradia e alimentação

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 2 de junho 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

*Thereza Christina Griep*

Thereza Christina Griep  
Secretária Municipal de Saúde

*Johnathan Lourenço de Almeida*



PREFEITURA DE ARAGUARI  
GABINETE DO PREFEITO



**JUSTIFICATIVA:**

**Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores!**

Estamos enviando a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que: Dispõe sobre a criação de ajuda de custo complementar para fins moradia e alimentação aos médicos do Programa Mais Médicos no Município de Araguari, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer o valor da ajuda de custo, cuja natureza será indenizatória, aos médicos do Programa Mais Médicos no Município de Araguari, para o custeio de moradia e alimentação.

Terá direito ao recebimento ajuda de custo complementar para fins de moradia e alimentação, o médico participante do Programa Mais Médicos, que venha a exercer suas atividades no Município de Araguari.

Destarte, diante da importância dos objetivos consubstanciados neste Projeto de Lei, solicitamos à Vossas Excelências que seja ele acolhido em todos os seus termos, para a sua pronta aprovação, o que desde já requeiro que seja adotado em seu tramite o regime de urgência, com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 2 de junho de 2025.

Renato Carvalho Fernandes  
Prefeito

**PROCESSO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FISCAL PARA  
GERAÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER  
CONTINUADO/DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA (Art. 16, inciso I, da  
LC 101/2000 – LRF) – CRIAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO**

A **Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101/2000** nos seus artigos **15, 16 e 17** preceitua que será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a geração de despesas ou assunção de obrigação que não seja acompanhada da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

- **EVENTO**

**Dispõe sobre a criação de ajuda de custo complementar para fins moradia e alimentação aos médicos do Programa Mais Médicos no Município de Araguari**

**I) PREMISSA**

Trata-se o presente **Processo de Demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro-Fiscal** de manifestação acerca da elevação de despesa de caráter continuado do Poder Executivo, decorrente de criação de ajuda de custo complementar.

<b>Política Pública / Secretaria</b>	<b>Ajuda de Custo</b>	<b>Total de Gastos Mensais (R\$)</b>	<b>Total dos Gastos Anuais 2025 (7 m) (R\$)</b>
Criação de ajuda de custo	4	4.400,00	30.800,00
<b>Total</b>			<b>30.800,00</b>

**II) METODOLOGIA DE CÁLCULO:**

**a) GASTOS MENSAIS COM A CRIAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO**

<b>Nº de Cargos / Empregos</b>	<b>Total de proventos</b>	<b>13º (1/12 Avos)</b>	<b>Encargos Patronais 22%</b>	<b>1/3 de Férias (1/12 Avos)</b>	<b>Total dos Gastos</b>
4	4.400,00				4.400,00
<b>Total</b>					<b>4.400,00</b>

**Memória de Cálculo:**

- Ajuda de Custo = 1.100,00 x 4 = 4.400,00

**b) GASTOS ANUAIS COM A CRIAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO**

R\$1,00

Evento	Gasto Mensal	Gastos em 2025	Gastos em 2026	Gastos em 2027
Criação de Ajuda de Custo	4.400,00	30.800,00	54.912,00	57.108,48

**Memória de Cálculo:**

**Exercício de 2025** = 4.400,00 x 7 meses = 30.800,00

**Exercício de 2026** = 4.400,00 x 12 meses x 4,00% = 54.912,00

**Exercício de 2027** = 4.576,00 x 12 meses x 4,00% = 57.108,48

**c) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIOS		
	2025	2026	2027
1. Superávit Financeiro exercício anterior <sup>1</sup>	269.023,86	282.475,05	282.475,05
2. Receita Corrente Líquida Prevista <sup>2</sup>	<b>765.055.007,00</b>	<b>765.055.007,00</b>	<b>765.055.007,00</b>
3. Disponibilidade Financeira (1 + 2)	765.324.030,86	765.337.482,05	765.337.482,05
4. Criação de Ajuda de Custo	30.800,00	54.912,00	57.108,48
<b>5. Impacto Orçamentário ( 4 / 2 )</b>	<b>0,004%</b>	<b>0,007%</b>	<b>0,007%</b>
<b>6. Impacto Financeiro ( 4 / 3 )</b>	<b>0,004%</b>	<b>0,007%</b>	<b>0,007%</b>

<sup>1</sup>Anexo de Metas Fiscais - LDO para o Exercício de 2025;

<sup>2</sup>SICONFI 2º Quadrimestre 2024;

**Memória de Cálculo de Superávit Financeiro do Exercício Anterior:**

**2025** = Superávit Financeiro do exercício de 2025 (R\$0,00) do município de ARAGUARI, mais o Superávit Orçamentário do Município representado pela Reserva de Contingência em 2024 (R\$ 269.023,86);

**2026** = Superávit Financeiro do exercício de 2026 do Município de ARAGUARI, mais o Superávit Orçamentário do Município representado pela Reserva de Contingência em 2025 (R\$ 282.475,05)

**2027** = Superávit Financeiro do exercício de 2027 pelo Município de ARAGUARI, mais o Superávit Orçamentário do Município representado pela Reserva de Contingência em 2026 (R\$282.475,05)

**d) INDICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS EM 2024, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DE QUE ELAS NÃO IRÃO AFETAR AS METAS DE RESULTADO FISCAL PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO;**

As despesas decorrentes da criação de cargos, encontram-se previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA exercício 2024, Lei 6.867 de 19 de dezembro de 2023, não afetando, portanto, as metas de resultados fiscais fixadas, vez que já se encontram devidamente impactadas no orçamento do exercício conforme COMPROVAÇÃO DE AFETADOS DAS METAS DE RESULTADO FISCAL.

**e) COMPROVAÇÃO DE AFETAÇÃO DAS METAS DE RESULTADO FISCAL;**

**Despesas com Pessoal e Encargos Sociais – Poder Executivo Municipal**

**De acordo com o art. 20, inciso III, letra “b”, da LC 101/2000 – LRF**

**Realizadas até o mês de  
dezembro de 2024<sup>3</sup>**

RS1,00

<b>Receita Corrente Líquida do Município<sup>4</sup></b>	<b>757.549.988,77</b>
<b>Despesas Total com Pessoal<sup>5</sup></b>	<b>291.521.554,75</b>
<b>Limite Estabelecido no parágrafo único Art. 22 da LC 101/2000 – LRF</b>	<b>51,30%</b>
<b>Percentual Realizado</b>	<b>38,48%</b>
<b>Percentual Previsto com Impacto + impactos anteriores</b>	<b>43,08</b>

<sup>3</sup>. Refere-se ao período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024; Data Base: 31/12/2024

Observa-se que o percentual aplicado nos Gastos com Pessoal do Poder Executivo do Município de Araguari no último quadrimestre **encerrado encontra-se abaixo do limite estabelecido no parágrafo único Art. 22 da Lei Complementar 101/2000 – LRF.**

Araguari-MG, 02 de junho de 2025.

FERNANDA COUTINHO PEREIRA  
GERMANO:00865291616  
Assinado de forma digital por  
FERNANDA COUTINHO PEREIRA  
GERMANO:00865291616  
Dados: 2025.06.05 21:37:45 -03'00'

**FERNANDA COUTINHO PEREIRA GERMANO**

**Contadora Geral do Município**

Assinado de forma digital  
por THIAGO RAFAEL DIAS  
DE FARIA:06202719656

**THIAGO RAFAEL DIAS DE FARIA**

**Secretário Municipal de Fazenda**

Aprovo o demonstrativo com os compromissos das secretárias de Administração e Planejamento, e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião contábil/fiscal/orçamentária.



Assinado de forma digital  
por RENATO CARVALHO  
FERNANDES:21869056809

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

**Chefe do Poder Executivo**

### DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LC 1001/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022, no Projeto de Lei 170/2021, e é compatível com a Lei 6.304 de 12 de agosto de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 e com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 / 2021 – Lei Municipal nº 5.974, de 13 de dezembro de 2017. Em caso de necessidade de suplementação de fichas orçamentárias das Despesas com Pessoal e Encargos, será enviado projeto de Lei à Câmara Municipal para adequação do limite de suplementações para atender a essas demandas. E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Araguari-MG, 02 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **MARIEL CADENA DA MATA**  
Data: 05/06/2025 20:03:14-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**MARIEL CADENA DA MATA**

**Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA**  
Data: 06/06/2025 09:51:14-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA**

**Secretário Municipal de Administração**